

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.319	011	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.319

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a Fundação Oswaldo Aranha – FOA, a título de auxílio financeiro, os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar do piso dos profissionais da enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos à Fundação Oswaldo Aranha – FOA, a título de auxílio financeiro para complementação do piso nacional da enfermagem instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, no valor de R\$ 41.151,10 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos), a serem transferidos em parcela única, independente da celebração de qualquer instrumento de repasse.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput são oriundos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de Setembro de 2023, que trata da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para complementação do piso nacional da enfermagem instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e compreende os meses de maio a outubro de 2023.

Art. 2º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referentes aos meses de maio a outubro de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor creditado à conta da Fundação Oswaldo Aranha – FOA para a referida entidade, dando ciência ao Poder Legislativo Municipal, da importância transferida.

Art. 3º No ato do repasse à Fundação Oswaldo Aranha – FOA, a Secretaria Municipal de Saúde fará anexar a relação dos profissionais contemplados, contendo nome, CPF e valor individual do complemento repassado pela União, conforme extraído do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS.

Art. 4º A Fundação Oswaldo Aranha – FOA deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da folha de pagamento dos beneficiários e manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Sebastião Faria de Souza
Vice Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.319	012	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.319

Art. 5º As despesas desta Lei correrão pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2023.



SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 72/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto.
DEX/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.319	013	1



VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.319

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a Fundação Oswaldo Aranha – FOA, a título de auxílio financeiro, os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar do piso dos profissionais da enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos à Fundação Oswaldo Aranha – FOA, a título de auxílio financeiro para complementação do piso nacional da enfermagem instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, no valor de R\$ 41.151,10 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos), a serem transferidos em parcela única, independente da celebração de qualquer instrumento de repasse.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput são oriundos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de Setembro de 2023, que trata da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para complementação do piso nacional da enfermagem instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e compreende os meses de maio a outubro de 2023.

Art. 2º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referentes aos meses de maio a outubro de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor creditado à conta da Fundação Oswaldo Aranha – FOA para a referida entidade, dando ciência ao Poder Legislativo Municipal, da importância transferida.

Art. 3º No ato do repasse à Fundação Oswaldo Aranha – FOA, a Secretaria Municipal de Saúde fará anexar a relação dos profissionais contemplados, contendo nome, CPF e valor individual do complemento repassado pela União, conforme extraído do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS.

Art. 4º A Fundação Oswaldo Aranha – FOA deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da folha de pagamento dos beneficiários e manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2023.
SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

VR EM DESTAQUE

